



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECRETO Nº 5.241 DE 05 DE MARÇO DE 2014

Concede complementação de proventos de aposentadoria a **PEDRO VALDECI RODRIGUES**.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, é considerando:

que através de requerimento protocolado sob nº 3775/2013, datado de 02-12-2013 o funcionário, **PEDRO VALDECI RODRIGUES**, solicitou a exoneração de seu cargo e complementação de proventos;

que o Instituto Nacional de Seguros Sociais - INSS concedeu-lhe aposentadoria, conforme NB-159.377.353-3;

que o referido funcionário se enquadra no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 2208/1990 - alterada pela Lei nº 3215/2001, com direito a 75% (setenta e cinco por cento) de complementação, conforme despachos do Procurador Jurídico, exarados no citado processo.

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarado à aposentadoria do funcionário **PEDRO VALDECI RODRIGUES**, que exercia o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência "D-2" concedido uma Complementação de Proventos de Aposentadoria de 75% (setenta e cinco por cento), cargo do Município, com base no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2208 de 24/08/1990 - alterada pela Lei nº 3215/2001.

Artigo 2º Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de proventos, serão observadas as disposições da Lei nº 2208/1990 - alterada pela Lei nº 3215/2001.

Artigo 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus efeitos a contar a partir **06-03-2014**.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de março de 2014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

MHSS